



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS, CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A motivação da presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de prestação de serviços, e implantação do sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), e Equipes de Atenção Primária, conforme a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e o monitoramento do Informatiza APS, conforme a Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, relacionados aos atendimentos, procedimentos lançados no E-SUS, para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

CONTRATADO:

PIN SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **11.078.437/0001-64**, com sede na Rua São Cristóvão, Quadra 02, Lote 10, Setor Aeroporto, Jaupaci - GO, CEP: 76.210-000, com valor total de R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos sessenta reais).

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Os fornecedores/prestadores acima foram escolhidos porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertaram o menor preço por item do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 31 de maio de 2022.

Luciana Capanema de Souza
Secretária De Planejamento



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº **11349/2022**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS, CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 para: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação do sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (ESF), e equipes de atenção primária, conforme a portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e o monitoramento do informatiza APS, conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, relacionados aos atendimentos, procedimentos lançados no e-sus, para atender o fundo municipal de saúde.

Conforme narrativa feita pelo senhor Secretário de Planejamento, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 31 de maio de 2022.

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito de São Simão – GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS, CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 11349/2022, e a dispensa sob o nº 035/2022, com o objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA ATUAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME A PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, E O MONITORAMENTO DO INFORMATIZA APS, CONFORME A PORTARIA Nº 2.983, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, RELACIONADOS AOS ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO E-SUS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

São Simão-GO, 31 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação

Ligiane Soares Fernandes
Membro

José Fernandes Faria
Membro



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11349/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI,
DE UM LADO O FMS E DE OUTRO
LADO A EMPRESA XXXXXXXX.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, Estado de Goiás, sediado _____, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, Gestor Sr. _____, portador do CPF/MF sob o nº. _____ E RG: _____, brasileiro, _____, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, _____ – _____, CEP: _____ E-mail: _____;

TELEFONE: (XX) _____, neste ato representado pelo proprietário o senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da _____ de Licitação nº 035/2022, regido pelas normas da Lei 14.133/21, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública para o Fundo Municipal de Saúde.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 11349/2022, Dispensa nº 035/2022 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse Contrato;

3.3.1. O Contratado será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros;

3.3.2. O Contratado se obriga a prestar os serviços aqui firmados;

3.3.3. O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (três) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. DO PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens;

4.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS-ESF

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)-Pessoa Jurídica

10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.40.00

Ficha Orçamentária 570

Sub elemento 04

7 – DO PRAZO DE GARANTIA

7.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

8.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3.2. A multa prevista acima será a seguinte:

8.3.2.1. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.3.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.3.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.3.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- k) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- l) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9.2. A Contratada obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de seus representantes legais ou prepostos por ele(s) designado(s).

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo do contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, ou até a finalização dos serviços prestados;

12.2. O serviço deverá ser iniciado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da autorização expedida pela Superintendência de Compras.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

12.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 384/2022;

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-Go para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF

Departamento de Licitação, Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão – GO.

Fone: (64) 3553 – 9527

saosimao.go.gov.br – licitacao@saosimao.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação do sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (ESF), e equipes de atenção primária, conforme a portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e o monitoramento do informatiza APS, conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, relacionados aos atendimentos, procedimentos lançados no e-sus, para atender o fundo municipal de saúde.

Nº DO PROCESSO: 11349/2022

DISPENSA: 035/2022

EMPRESA:

PIN SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº **11.078.437/0001-64**, com sede na Rua São Cristóvão, Quadra 02, Lote 10, Setor Aeroporto, Jaupaci - GO, CEP: 76.210-000.

VALOR TOTAL: R\$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)
Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 10.922, de 2021)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS-ESF**

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)-Pessoa Jurídica
10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.40.00

Ficha Orçamentária 570

Sub elemento 04



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão – Goiás, 31 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 31 de maio de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e implantação do sistema de monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho da atuação das equipes de saúde da família (ESF), e equipes de atenção primária, conforme a portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e o monitoramento do informatiza APS, conforme a portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, relacionados aos atendimentos, procedimentos lançados no e-sus, para atender o fundo municipal de saúde, conforme Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 31 de maio de 2022.

Gracielle Souza Pereira
Agente de contratação